



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 564/2006

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência dois professores um de matemática e um de língua espanhola.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, dois professores sendo um para ministrar a disciplina de matemática, e outro a disciplina de língua espanhola até a data de 30 de dezembro de 2006, sem prorrogação.

Art. 2º - A carga horária de cada professor será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração será idêntica a dos professores efetivos.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 08 de agosto de 2006.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento